ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO Nº 1.682

REAJUSTA VALORES DAS DIÁRIAS.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 1.225 de 10 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - A contar de 01 de abril de 2022, os valores das DIÁRIAS passam a ser os seguintes:

I- Para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal:

a) Deslocamento para a Capital do Estado, com pernoite;

01 de janeiro de 2022	**R$ 387,84**

b) Deslocamento para a Capital do Estado, sem pernoite;

01 de janeiro de 2022	**R$ 212,61**

c) Deslocamentos para Municípios do interior do Estado, com pernoite;

01 de janeiro de 2022	**R$ 198,40**

d) Deslocamentos para Municípios do interior do Estado, sem pernoite;

01 de janeiro de 2022	**R$ 70,88**

II- Para os Secretários, Assessores, Servidores Municipais, Contratados, Membros de Conselhos Municipais, Agentes de Saúde e Conselheiros Tutelares:

a) Deslocamentos para a capital do Estado, com pernoite;

01 de janeiro de 2022	**R$ 283,45**

b) Deslocamento para a Capital do Estado, sem pernoite;

01 de janeiro de 2022	**R$ 141,75**

c) Deslocamento para municípios do interior do Estado, com pernoite;

01 de janeiro de 2022	**R$ 116,91**

d) Deslocamentos para Municípios do interior do Estado, sem pernoite;

01 de janeiro de 2022	**R$ 70,88**

Artigo 2º - Nas viagens para outros estados da federação o valor das diárias previstas no Artigo 1º serão acrescidas em **100%** (cem por cento).

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), ao 04 dia do mês de abril de 2022.

VENTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROSICLÉR TERESINHA DALCHIAVON
Secretária Municipal de Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003/2002.
De 04/04/22 até 18/04/22

ROSICLÉR TERESINHA DALCHIAVON